MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.203/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à MATHIAS POSTIGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro CIDADE NOVA à MATHIAS POSTIGO, na Avenida Nagib Mutran, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com José Rosa, pelo lado esquerdo com Darci Pereira Rodrigues, ao Sul fazendo frente com a mencionada Avenida Nagib Mutran, ao Norte com quem de direito medindo... 15,00m de frente por 34,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =